

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

PROCESSO Nº 0115/2025 – SEI 324/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de maio de 2025

HORÁRIO: 10:00h.

**LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ,
SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL
ALCIDES CARNEIRO.**

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GASES MEDICINAIS ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CILINDROS DE GASES, PARA ATENDER AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO CENTRO, CASCATINHA E ITAIPAVA, GERIDAS PELO CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1 O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2 As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através do telefone (24) 2236-6674/ (24) 2236-6675 ou pelo e-mail licitacao@alcidescarneiro.com;

1.3 Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2 – OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GASES MEDICINAIS ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CILINDROS DE GASES, PARA ATENDER AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO CENTRO, CASCATINHA E ITAIPAVA, GERIDAS PELO CONTRATANTE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

2.2 O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) meses contado a partir da assinatura do contrato e poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários obedecendo para tanto o limite de 25 % (vinte e cinco) por cento do valor contratado, bem como a disponibilidade financeira.

2.3. O prazo acima estipulado foi definido conforme as regras previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, considerando tratar-se de prestação de serviços essenciais e de natureza contínua ao funcionamento das Unidades de Saúde, bem como a economicidade a ser obtida considerando que os

valores inicialmente despendidos para a instalação e funcionamento poderão ser diluídos no período contratual, além de privilegiar a competitividade uma vez que permite a participação de várias empresas sem qualquer benefício ou distinção entre as mesmas.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>;

4.3 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

4.4 É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.5 É vedada a participação de empresas constituídas em consórcio qualquer que seja a sua formação.

Obs.: No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei à Instituição. Para determinar tal vedação, a Instituição buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta localidade. Considerando as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, o fornecimento de gases medicinais para as Unidades de Pronto Atendimento não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada conforme já vem sendo praticado desde a assunção da Unidade pelo SEHAC em 2018, além do que não seria viável duas empresas com objetos similares reunirem-se em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude das dimensões do objeto, caracterizado pela demanda equivalente apresentado neste Edital, já que trata-se de serviços de natureza

comum e relativamente simples, sem grandes complexidades ou dificuldades que pudessem levar a restrição no mercado ou ao número de fornecedores capacitados.

4.6 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação;

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **05 de maio de 2025 às 10h00min**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis – RJ, não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope;

5.1.1 Será admitida a participação de empresas que optarem pelo envio dos envelopes pelo Correio/SEDEX;

5.1.2 Em caso de remessa dos envelopes pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Correias, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Setor de Licitações SEHAC;

5.1.3 Todos os documentos deverão estar impreterivelmente rubricados pelo representante legal, além de numerados sequencialmente;

5.1.4 O Setor de Licitações não terá qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

5.2 Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;

5.3 O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto do credenciado;**
- b) **Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**
- c) **Tratando-se de procurador: A procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de**

sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga; OU mediante apresentação da carta de credenciamento, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

OBS: Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO VI) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.4.2 Aos licitantes que se apresentarem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação dos relatórios referente à Situação Cadastral de Empresas, expedida pela Junta Comercial e Optante Simples Nacional;

- Link Junta Comercial <https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/SituacaoCadastralEmpresas>
- Link Simples <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

5.5 Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”;

5.6 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances

5.8 Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;

5.9 Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, sendo efetuada por item, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo

para os lances;

5.10.1 Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento;

5.11 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

5.12 A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2- Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17 Abertura do(s) envelope(s) **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18 Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20 Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

5.20.1 O critério de menor preço global foi definido com base na economicidade e na eficiência administrativa. A contratação do fornecimento de gases medicinais de forma global reduz custos operacionais, facilita a logística e garante a uniformidade na prestação do serviço, evitando fragmentações que poderiam comprometer a continuidade do fornecimento às unidades de pronto atendimento (UPAs).

5.20.2 Justifica-se a adoção do menor preço global com base na economicidade e na eficiência administrativa a ser alcançada. A contratação do fornecimento de gases medicinais de forma global reduz custos operacionais, facilita a logística e garante a uniformidade na prestação do serviço, evitando fragmentações que poderiam comprometer a continuidade do fornecimento de gases essenciais às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), devendo ser considerado ainda que uma Unidade deverá estar apta a dar suporte a outra em casos de extrema urgência. Além do que, não haverá prejuízos aos licitantes interessados uma vez que as capacidades dos tanques/Usinas e cilindros exigidas para cada Unidade se assemelham, não havendo restrição à competitividade.

5.21 O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço por item, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para o item, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

5.22 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC, em original assinado, ou enviado para o e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

5.23 Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.24 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.25 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.26 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.27 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e,

preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.28 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação;

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES
CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, -
PETRÓPOLIS/RJ PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES
CARNEIRO RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, -
PETRÓPOLIS/RJ PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

6.1.3 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2 O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3 Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4 O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricado as demais;

6.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6 O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7 Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes

deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8 O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

6.9 Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.10 Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.11 O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

6.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

***No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição.

b. Cartão do CNPJ;

6.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

c. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.11.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

d. Um ou mais atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, em vigor ou já prestados

e. Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;

(OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexigibilidade.)

f. Registro no CREA da empresa e seus responsáveis técnicos, devendo conter anotação de responsabilidade técnica de Engenharia Elétrica, Mecânica e Engenharia Química.

g. Documentação , comprovando o vínculo dos responsáveis técnicos junto a empresa;

h. Registro no CRF- Conselho Regional de Farmácia ou CRQ- Conselho Regional de Química, com objeto compatível ao serviço de responsabilidade técnica da empresa e seus responsáveis técnicos.

OBS. As comprovações elencadas nos **itens 6.11.3 letras G e H** acima, deverão ser efetuadas mediante a apresentação das ARTs dos profissionais ou atestados de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, mais o comprovante do vínculo de trabalho com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da carteira de trabalho ou contato social em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste, devendo esse vínculo ser confirmado no ato da assinatura do contrato.

i. Licença de Operação para Transporte de Produtos Perigosos da Transportadora: Resolução nº 420,RDC 5232/2016 ANTT;

j. Autorização de Funcionamento para fabricação, envase e comercialização de gases medicinais emitida pela ANVISA. (*observar item 7.8.*)

OBS: Caso o participante da licitação seja apenas Distribuidor de gases medicinais e não tenha autorização para fabricação, deverá apresentar:

1.Autorização de Funcionamento para fabricação de gases medicinais expedida pela ANVISA de titularidade da fabricante/embaladora.

2.Declaração da fabricante/embaladora autorizando a distribuidora a comercializar os seus produtos, bem como dispor/utilizar de seus documentos em processos licitatórios ou Contrato de prestação de serviços vigente formalizado entre as partes, ou qualquer outro documento hábil a comprovação de tal vínculo.

k. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação/envase de gases medicinais por linha de produção (líquidos criogênicos/gases medicinais). (*observar item 7.8.*)

OBS: Se a participante for apenas distribuidora de gases medicinais, deverá apresentar

1. CBPF pertinente à empresa fabricante/embaladora;

2. Declaração da fabricante/embaladora autorizando a distribuidora a comercializar os seus produtos, bem como dispor/utilizar de seus documentos em processos licitatórios ou Contrato de prestação de serviços vigente formalizado entre as partes, ou qualquer outro documento hábil a comprovação de tal vínculo.

l. Atestado de visita técnica fornecido pelo SEHAC, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais

para o cumprimento das obrigações, objeto da contratação, conforme **ANEXO VII**, devidamente assinada.

OBS:

- A visita técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento por qualquer interessado através do telefone: (24) 2236-6676 (Engenheiro Clínico Responsável Sr. Almir);
- A visita Técnica será facultativa, portanto, será de inteira responsabilidade do Contratado a assunção de eventuais prejuízos decorrentes da opção de não realizá-la, não preponderando para possíveis solicitações de aditamentos contratuais;
- A ausência do Atestado de Visita não será motivo de inabilitação da licitante desde que a mesma apresenta a declaração contida no **ANEXO VIII**;
- Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas, inclusive quanto a VISITA TÉCNICA.

6.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

m. Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

n. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente **OU SPED CONTÁBIL**;

o. Para as empresas optantes pelo simples, poderá ser apresentado o **DEFIS**, contendo as informações sócio-econômicas e fiscais;

f. Comprovação de possuir Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

p. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII);

q. Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4 deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;

r. Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

s. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.12.1 Aos licitantes que se enquadrem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, na qual deverá ser encaminhado ao pregoeiro juntamente com os demais documentos de habilitação;

6.12.2 Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.12.3 Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.12.4 A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, exceto fax, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

OBS: No caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento, o Pregoeiro poderá solicitar documento original para confirmação da veracidade do mesmo (Súmula 11 do TCE/RJ):

7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da

licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

7.6 Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial.

7.7 Todos os documentos devem ser apresentados devidamente impressos.

7.8 Os documentos exigidos nos itens 6.11 (alíneas j e k), são aplicáveis exclusivamente às empresas que fornecem gases medicinais através de Tanque Criogênico, não aplicando-se as empresas que operam por meio de Usina Geradora PSA.

8 DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado;

8.2 O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.3 O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA. Havendo mão de obra poderá ser realizado o reajuste através do regime de repactuação. ;

8.4 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.5 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9. DA GARANTIA A SER PRESTADA PELO CONTRATADO

9.1 Uma vez homologado o resultado da competição, como condição para assinatura do contrato e posterior início da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, será exigido do Licitante vencedor a prestação de garantia **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, ficando a cargo do Contratado prestar a garantia em uma das formas previstas na legislação aplicável.

9.2 A garantia deverá ser prestada pelo Contratado, antes da assinatura do contrato, no prazo de até 15 dias úteis contados a partir da solicitação, visando

garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado perante a Instituição, inclusive as multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento total ou parcial do contrato.

9.3 Após a prestação da garantia, a vencedora será convocada por e-mail pelo setor de Contratos para apresentar-se no prazo de **72 (setenta e duas) horas** a fim de assinatura do contrato de execução de serviços. O documento será enviado por email, e caso seja da preferência da Contratada, a mesma poderá encaminhar as vias assinadas por Correio/Sedex dentro do prazo acima descrito, devendo encaminhar via email o Código de Rastreio

9.4 O não comparecimento ou recusa da vencedora junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da mesma, sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41 do RCL do SEHAC, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital quanto ao licitante desistente.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

10.2 Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) sera(ão) convocada(s) por telefone ou e-mail para apresentar-se no prazo de 72 horas a fim de assinatura do contrato de fornecimento. O não comparecimento ou recusa da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

11 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

11.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com os termos deste **Edital e Termo de Referência no ANEXO (VII)**.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

12.2– O pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, mediante emissão de nota fiscal específica para cada Unidade, a qual deverá ser atestada pelo fiscal responsável.

12.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada Unidade de Saúde, pedido e entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento. INSC.
MUNICIPAL: 90.194.**

c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

f) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009.

g) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal;

12.4 Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

12.5 Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo.

13 PENALIDADES

13.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13.2- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

➤ Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;

- As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
- A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

14.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

14.4 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

15 - ANEXOS

- | | |
|------------|---|
| Anexo I | - Especificações técnicas; |
| Anexo II | - Modelo referencial de credenciamento de representantes; |
| Anexo III | - Modelo impressão SICAF; |
| Anexo IV | - Minuta do contrato; |
| Anexo V | - Modelo de Declaração ME ou EPP; |
| Anexo VI | - Modelo de Declaração; |
| Anexo VII | - Termo de Referência e Condições de Fornecimento; |
| Anexo VIII | - Modelo de Declaração de Visita Técnica; |
| Anexo IX | - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica. |



Petrópolis, 08 de abril de 2025

Gustavo Gonzalez Carneiro
Diretor Presidente - SEHAC

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CILINDROS DE GASES, PARA ATENDER AS UNIDADES GERIDAS PELO SEHAC, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	Ø Unidade: UPA Centro.- Locação de tanque criogênico ou usina concentradora de oxigênio - PSA. Capacidade mínima de geração de 8,0 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto ou portelemetria com controle de informações de saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor que 93%). Sistema de Backup reserva contendo no mínimo 10 cilindros de oxigênio de 07 a 10m³.	Mês	60	12.097,2250
2	- Locação de Ar Comprimido Medicinal composto de: duas bombas ou sistema similar; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes. Produção de no mínimo 34 m³/h. Sistema de Backup reserva contendo no mínimo 10 cilindros de ar comprimido medicinal de 07 a 10m³.	Mês	60	4.209,4725
3	- Locação de Gerador de Vácuo Clínico composto de: duas bombas ou sistema similar; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes. Produção de no mínimo 34 m³/h.	Mês	60	3.294,3375
4	- Carga de Cilindro de Oxigênio de 1,0m³. Cilindro em comodato. (TOTAL 780m³, sendo 13m³/mês)	m³	780	83,2250
5	- Instalar sistema independente de geração de energia elétrica, compatível com o consumo de energia dos equipamentos.	Mês	60	7.272,2250

6	Ø Unidade: UPA Cascatinha.- Locação de tanque criogênico ou usina concentradora de oxigênio - PSA. Capacidade mínima de geração de 8,0 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto ou porteletmetria com controle de informações de saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor que 93%). Sistema de Backup reserva contendo no mínimo 10 cilindros de oxigênio de 07 a 10m³.	Mês	60	12.097,2250
7	- Locação de Ar Comprimido Medicinal composto de: duas bombas ou sistema similar; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes. Produção de no mínimo 34 m³/h. Sistema de Backup reserva contendo no mínimo 10 cilindros de ar comprimido medicinal de 07 a 10m³.	Mês	60	4.209,4725
8	- Locação de Gerador de Vácuo Clínico composto de: duas bombas ou sistema similar; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes. Produção de no mínimo 34 m³/h.	Mês	60	3.294,3375
9	- Carga de Cilindro de Oxigênio de 1,0m³. Cilindro em comodato. (TOTAL 720m³, sendo 12m³/mês)	m³	720	83,2250
10	Ø Unidade: UPA Itaipava. Locação de tanque criogênico ou usina concentradora de oxigênio - PSA. Capacidade mínima de geração de 8,0 m³/h, com produção ininterrupta, monitoramento remoto ou por telemetria com controle de informações de saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor que 93%). Sistema de Backup reserva contendo no mínimo 10 cilindros de oxigênio de 07 a 10m³.	Mês	60	12.097,2250
11	Locação de Ar Comprimido Medicinal composto de: duas bombas ou sistema similar; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes. Produção de no mínimo 34 m³/h. Sistema de Backup reserva contendo no mínimo 10 cilindros de ar comprimido medicinal de 07 a 10m³.	Mês	60	4.209,4725



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Licitação

12	Locação de Gerador de Vácuo Clínico composto de: duas bombas ou sistema similar; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes. Produção de no mínimo 34 m³/h.	Mês	60	3.294,3375
13	Carga de Cilindro de Oxigênio de 1,0 m³. Cilindro em comodato. (TOTAL 660m³, sendo 11m³/mês)	m³	660	83,2250

Valor Estimado Total Do Processo: R\$ 4.144.285,80 (quatro milhões cento e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Observações:

Executar fielmente o contrato, de acordo com este **Editais e Termo de Referência no ANEXO (VII)**.

Local de Entrega: As entregas deverão ser realizadas nos endereços conforme informado no Termo de Referência em anexo.

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores(a),

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em “ DATA”, no
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO:

Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
 0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / / /
FGTS Validade: / / /
INSS Validade: / / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / / /
Receita Municipal Validade: / / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2025

Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CILINDROS DE GASES, PARA ATENDER O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**, que entre si fazem, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e

a
Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste **CONTRATO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE GASES MEDICINAIS ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CILINDROS DE GASES, PARA ATENDER AS UNIDADES GERIDAS PELO SEHAC, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES**, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento é **de 60 (sessenta) meses** contado a partir da assinatura do contrato e poderá sofrer acréscimos ou supressões.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a

dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor do lote de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA. No caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

e) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao IRRF, de acordo com o Decreto Municipal nº 290 de 27/10/2022 e Portaria nº 013 de 01/11/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, para fiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com este Edital e Termo de Referência.
- Manter durante todo o prazo da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as descrições constantes na proposta comercial no prazo estipulado, garantindo a substituição dos equipamentos em **48 (quarenta e oito) horas** da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Objeto deste edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- A **CONTRATADA** se compromete a entregar os equipamentos e todos os seus

acessórios de acordo com as descrições constantes na proposta comercial;

- Fornecer contatos telefônicos e endereço eletrônico para comunicação entre as partes;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;
- Em caso de remoção e posterior instalação de algum equipamento, a mesma transcorrerá por conta da **CONTRATADA**, inclusive transporte;

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações

SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,.....

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:

.....(razão social da empresa), com sede na
..... (endereço), inscrita no CNPJ nº....., vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob as
penas da Lei, que é.....(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VI

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

Termo de Referencia



Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no fornecimento para SEHAC - Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

FINALIDADE

- 1.1. O Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro- SEHAC é instituição de natureza para administrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 6.483/2007 e suas posteriores alterações, que administra o Hospital de Ensino Alcides Carneiro, as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs - Centro, Itaipava e Cascatinha) e os Serviços de Pronto Atendimento da Posse e Pedro do Rio, prestadora de serviço assistencial de saúde. E tem por missão institucional a proteção da vida através da prestação de serviços de saúde com excelência, de maneira célere e eficiente.
- 1.2. A contratação deste serviço tem por finalidade atender o interesse público traduzido em prestar atendimento de qualidade aos usuários atendidos pelas Unidades administradas, prezando pela segurança e excelência no atendimento, além de garantir a disponibilidade de equipamentos de extrema relevância e suporte a vida em quantidade suficiente de acordo com a legislação vigente.
- 1.3. Vale ressaltar ainda que o Hospital Alcides Carneiro (HAC) é um importante centro de formação de recursos humanos na área da saúde e presta apoio ao ensino. O HAC atende exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, no campo da atenção à saúde, é único Hospital de referência em cirurgias oncológicas de mama do Município de Petrópolis. Sendo um estabelecimento de saúde, habilitado como **Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)**, oferecendo assistência geral e especializada, e integral ao paciente com câncer, atuando no diagnóstico e tratamento do paciente. Dispondo de vários ambientes no complexo Hospitalar: Clínicas (Cirúrgica, Feminina, Isolamento e Masculino), Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento, Unidade Intermediária, UPC, UTI Adulto, UTI Neonatal e demais setores. Por possuírem profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, necessita modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico, em especial diagnóstico por imagem.
- 1.4. Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da



Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

capacidade de apoio diagnóstico, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa garantir a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de sistemas geradores de gases medicinais, cilindros de oxigênio, com todo o suporte de manutenção corretiva e preventiva, para as três UPAs (Cascatinha, Centro e Itaipava).

A presente contratação é de suma importância, pois a descontinuidade ou falha no fornecimento de gases medicinais representa um risco imediato à vida dos pacientes atendidos nessas unidades. Os gases medicinais são **indispensáveis para diversos procedimentos nas três unidades**, mas principalmente nas salas amarela e vermelha, para atender a ventilação mecânica e as terapias respiratórias e de outros tratamentos, e sua falta pode levar a complicações graves e até mesmo ao óbito.

A Lei Federal nº 5.991/73, regulamentada pelo Decreto nº 74.170/74, considera os gases medicinais como **medicamentos essenciais** para o atendimento aos pacientes, com propriedades de prevenir, diagnosticar, tratar, aliviar ou curar enfermidades. O serviço de fornecimento de gases medicinais e vácuo hospitalar é, portanto, de natureza continuada, sendo imprescindíveis as manutenções preventiva e corretiva ininterruptas dos sistemas geradores e distribuidores.

A falta deste serviço poderá ocasionar **potenciais riscos à saúde** dos cidadãos Petropolitanos, comprometendo a qualidade do atendimento nas UPAs e colocando em risco a vida dos pacientes.

A contratação da empresa especializada garantirá o **fornecimento contínuo e seguro dos gases medicinais**, evitando interrupções e assegurando o bom funcionamento dos equipamentos. Além disso, a empresa será responsável pela **manutenção preventiva e corretiva** dos sistemas, garantindo a segurança e a confiabilidade dos equipamentos, e **reduzindo custos** a longo prazo.

Em conformidade com todos os serviços especificados, parâmetros de abrangências, métodos de execução, os sistemas que atendem as especificações determinadas pela legislação vigente. Fazendo parte do escopo os itens necessários ao atendimento dos pacientes do Município de Petrópolis. No campo de aplicação e demais condições técnicas e profissionais estabelecidas neste **Termo de Referência**.

Diante do exposto, a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços continuados de sistemas de gases medicinais é **imprescindível** para garantir a segurança e o bem-estar dos **pacientes atendidos nas UPAs de Petrópolis**.

3. OBJETO

3.1. O presente **Objeto**, destina-se à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais com locação e instalação dos equipamentos geradores de gases medicinais, com o fornecimento de Oxigênio através tanque criogênico ou usina geradora de oxigênio (Geradores por PSA) e Cilindros de oxigênio, Ar Medicinal através de Compressores e Vácuo Clínico através de bombas, e comodato de cilindros de gases medicinais, mediante ao consumo do comodatário, para atender as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) geridas pelo SEHAC. Incluso, a manutenção (corretiva e preventiva), e atendimento de urgência, com cobertura total

● Rua Vigário Correa, nº 1345, Corréas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320

✉ contato@sehac.com

📱 @sehacoficial

🌐 sehacoficial

🌐 www.sehac.com.br

🐦 sehacoficial

☎ (24) 2236-6600

📍 Sehac oficial





**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

- de peças e componentes. De acordo com os termos, condições e especificações técnicas e demais disposições constantes no presente **Termo de Referência**.
- 3.2. O critério de julgamento deverá ser **global**. Porém, deverá apresentar o valor unitário de cada item.
- 3.3. **VIGÊNCIA**: Período de 60 (Sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, respeitados os interesses do SEHAC.

(A proposta vencedora deverá ser encaminhada para análise/parecer técnico).

4. PRAZOS

- 4.1. A instalação dos tanques ou usinas concentradoras, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil, que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 45 (Quarenta e cinco) dias.
- 4.2. O prazo de entrega para cilindros de ar comprimido medicinal e/ou oxigênio, deverá ser de **24 horas** após a solicitação do Encarregado das Unidades, com o acompanhamento da Engenharia Clínica. Tendo estimativa de entrega de aproximadamente **01 (uma) vez por semana**.
- 4.3. A execução dos serviços e fornecimento, será contado a partir da data de assinatura do Contrato ou recebimento da autorização de início do serviço, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

5. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 5.1. A entrega e execução dos serviços serão efetuadas, conforme descrito abaixo:
- 5.1.1. Deverá ser instalado pela empresa vencedora o tanque criogênico ou a usina geradora de oxigênio por PSA, com central reserva de cilindros nas unidades especificadas abaixo, em até 45 (Quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Esta instalação inclui a adaptação na infraestrutura predial já existente na unidade, para o seu funcionamento.

- Sítio o Endereço das unidades supracitadas:

- a) **UPA de Cascatinha:**
Rua Bernardo Proença, 500.
Bairro: Itamarati - Cep: 25710-082
- b) **UPA Centro:**
Rua Washington Luiz, 600.
Bairro: Valparaíso - Cep: 25.655-006
- c) **UPA de Itaipava:**
Estrada União e Indústria, 11711.
Bairro: Itaipava - CEP: 25.730-740.

- 5.1.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção preventiva e corretiva, sobre todo o sistema instalado, **incluindo reposição de peças/e cilindros/válvulas**, sem ônus adicional para CONTRATANTE.

☎ Rua Vigário Correa, nº 1345, Corréas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320
✉ contato@sehac.com

📱 sehacoficial

🌐 sehacoficial

🌐 www.sehac.com.br
🌐 sehacoficial

☎ (24) 2236-6600
🌐 Sehac oficial





Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

A assistência técnica será prestada mensalmente para manutenção preventiva, em data a ser agendada com o Serviço de Engenharia Clínica - Tel.: (24) 2236-6600 - Ramal: 342 - Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 17.00hs. A manutenção corretiva, sempre que for necessário, devendo ser prestada em até 4 (Quatro) horas do pedido de assistência.

5.2. PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.2.1. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2.2. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida, prevalecendo sempre o **menor preço**.
- 5.2.3. Nos preços indicados deverão estar inclusos todos os custos relativos à mão de obra, tributos, insumos, encargos, impostos de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive seguros, transporte, materiais diversos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização do objeto contratado.

5.3. VISTORIA DO LOCAL

- 5.3.1. Recomenda-se que o preponente realize a visita técnica na unidade onde o serviço será prestado, para a tomada de conhecimento de todas as condições de instalação e conservação dos equipamentos, a fim de cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 5.3.2. A empresa que realizar a visita, deverá apresentar a **Declaração de Vistoria**, em papel timbrado, conforme modelo no **Anexo I**.
- 5.3.3. A vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, visa resguardar o preponente de possíveis falhas na elaboração da proposta. Sendo que, em hipótese alguma o SEHAC, aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a preponente assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.3.4. As empresas interessadas em participar poderão proceder à vistoria nos locais onde será executado o serviço in loco com o objetivo de conhecer todas as particularidades dos aparelhos para a prestação do serviço, Objeto deste Termo de Referência, devendo ser agendada com o SEHAC, Coordenação de Engenharia Clínica, à Rua Vigário Correa, 1345 - Corrêas - Petrópolis/RJ - Telefone (24) 2236-6600 (Ramal: 342).
- 5.3.5. A CANDIDATA ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: "A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa do serviço e materiais necessários".
- 5.3.6. A visita não é obrigatória, porém caso a empresa opte por não realizá-la, deverá apresentar a Declaração contida no **ANEXO II** ratificando sua escolha e responsabilizando-se por assumir o serviço de acordo com os termos abrangidos neste Termo de Referência.

5.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

Ⓜ Rua Vigário Correa, nº 1345, Corrêas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320
✉ contato@sehac.com

@ sehacoficial

f sehacoficial

🌐 www.sehac.com.br

🐦 sehacoficial

☎ (24) 2236-6600

📱 Sehac oficial





Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

Item	Especificações	Unid.	Qtd.
	> Unidade: UPA Centro.		
01	- Locação de tanque criogênico ou usina concentradora de oxigênio - PSA. Capacidade mínima de geração de 8,0 m³/h , com produção ininterrupta, monitoramento remoto ou por telemetria com controle de informações de saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor que 93%). Sistema de Backup reserva contendo no mínimo 10 cilindros de oxigênio de 07 a 10m³.	Mês	60
02	- Locação de Ar Comprimido Medicinal composto de: duas bombas ou sistema similar; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes. Produção de no mínimo 34 m³/h . Sistema de Backup reserva contendo no mínimo 10 cilindros de ar comprimido medicinal de 07 a 10m³.	Mês	60
03	- Locação de Gerador de Vácuo Clínico composto de: duas bombas ou sistema similar; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes. Produção de no mínimo 34 m³/h .	Mês	60
04	- Carga de Cilindro de Oxigênio de 1,0m³. Cilindro em comodato.	m³/Mês	13
05	- Instalar sistema independente de geração de energia elétrica, compatível com o consumo de energia dos equipamentos.	Mês	60
	> Unidade: UPA Cascatinha.		
06	- Locação de tanque criogênico ou usina concentradora de oxigênio - PSA. Capacidade mínima de geração de 8,0 m³/h , com produção ininterrupta, monitoramento remoto ou por telemetria com controle de informações de saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor que 93%). Sistema de Backup reserva contendo no mínimo 10 cilindros de oxigênio de 07 a 10m³.	Mês	60
07	- Locação de Ar Comprimido Medicinal composto de: duas bombas ou sistema similar; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes. Produção de no mínimo 34 m³/h . Sistema de Backup reserva contendo no mínimo 10 cilindros de ar comprimido medicinal de 07 a 10m³.	Mês	60



Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

08	- Locação de Gerador de Vácuo Clínico composto de: duas bombas ou sistema similar; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes. Produção de no mínimo 34 m³/h .	Mês	60
09	- Carga de Cilindro de Oxigênio de 1,0m³ . Cilindro em comodato.	m³/Mês	12
Unidade: UPA Itaipava.			
10	Locação de tanque criogênico ou usina concentradora de oxigênio - PSA . Capacidade mínima de geração de 8,0 m³/h , com produção ininterrupta, monitoramento remoto ou por telemetria com controle de informações de saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor que 93%). Sistema de Backup reserva contendo no mínimo 10 cilindros de oxigênio de 07 a 10m³.	Mês	60
11	Locação de Ar Comprimido Medicinal composto de: duas bombas ou sistema similar; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes. Produção de no mínimo 34 m³/h . Sistema de Backup reserva contendo no mínimo 10 cilindros de ar comprimido medicinal de 07 a 10m³.	Mês	60
12	Locação de Gerador de Vácuo Clínico composto de: duas bombas ou sistema similar; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos e demais especificações de acordo com normas vigentes. Produção de no mínimo 34 m³/h .	Mês	60
13	Carga de Cilindro de Oxigênio de 1,0 m³ . Cilindro em comodato.	M³/Mês	11

OBS: Especificações técnicas, instalação e manutenção, especificados no ANEXO III, deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos serviços, contados do adimplemento das obrigações contratuais, mediante emissão de Nota Fiscal que deverá ser atestada pelo responsável.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos serviços.
7.2. O recebimento definitivo será efetuado por servidor designado, conforme art. 73, II, "b" da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos moldes da legislação pertinente.

8. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

Rua Vigário Correa, nº 1345, Corrêas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320
contato@sehac.com @ sehacoficial f sehacoficial www.sehac.com.br (24) 2236-6600 sehacoficial Sehac oficial





Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

8.1. Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto da licitação, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantida a prévia defesa, conforme art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente ao valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento.
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo.
- e) Rescisão do contrato.
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos ao contratado, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o termo de contrato como título executivo extrajudicial.
 - A aplicação das multas não exime o contratado de responder perante o SEHAC por perdas e danos, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com o **Termo de Referência**.
- 10.2. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, dentro do prazo.
- 10.3. Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão de obra indispensável à execução dos serviços contratados.
- 10.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados bem como pela segurança de seus empregados.
- 10.5. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva através de seus técnicos, devidamente credenciados e capacitados, que não tenham em nenhuma hipótese vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 10.6. Quando for necessário a presença de um funcionário da CONTRATADA no local onde se encontra os equipamentos, a mesma deverá solicitar que seu funcionário se apresente ao executor no local da unidade, antes de iniciar a execução de qualquer serviço.
- 10.7. O CONTRATANTE tem a prerrogativa da glosa (dedução) de valores cobrados indevidamente, seja por serviços não prestados ou matérias não entregues, que estejam sendo cobrados na nota fiscal apresentada para pagamento pela empresa.
- 10.8. Fornecer ao Fiscal do Contrato, o relatório técnico circunstanciado das visitas técnicas preventivas e das corretivas, com local, data peças/acessórios substituídos, nome do técnico que prestou o atendimento, número de patrimônio do equipamento reparado, defeito apresentado, motivos de quebras apurados, sugestões para redução da



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

incidência de defeitos e prazo de garantia dos serviços e das peças. Estes relatórios necessitarão estar devidamente atestados pelo Fiscal do contrato e deverão ser enviados junto à fatura mensal, para efeito de comprovação e aceitação.

- 10.9. O relatório técnico de visita será emitido pela CONTRATADA após a visita, seja ela corretiva ou preventiva, que deverá ser acompanhada e assinada pelo setor de Engenharia Clínica.
- 10.10. Responsabilizar-se por todo ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.
- 10.11. Cumprir as disposições normativas acerca da proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores, que laboram em serviços de saúde, da Norma Regulamentadora Nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego e item 16 da Recomendação Nº 17.176/2014 do Ministério Público do Trabalho.
- 10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, insumos, materiais, mão-de-obra, locomoção, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 10.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos cilindros de oxigênio medicinal, acompanhamento dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, disponibilizando cilindros nos casos previstos nesse Termo, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros.
- 10.14. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 04 (quatro) horas para gases medicinais liquefeitos e de 02 (duas) horas para gases medicinais não liquefeitos, e às possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE.
- 10.15. Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega.
- 10.16. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei Nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).
- 10.17. Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:
 - a) Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo, a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.
 - b) Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarado de que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.
 - c) Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO— Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada.



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

- d) Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos.
- e) Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:
- A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergências;
 - As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles;
 - As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados;
 - No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto;
 - Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.
- 10.18. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade e de propriedade nas unidades hospitalares e/ou estabelecimento assistencial de saúde (EAS), no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores.
- 10.19. Realizar a manutenção corretiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, usinas geradoras de oxigênio, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 10.20. Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, usinas geradoras de oxigênio, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento das unidades, conforme as exigências da legislação específica vigente.
- 10.21. Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores.
- 10.22. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE. Inclusive, quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.
- 10.23. A CONTRATADA não será responsável por demoras ocasionadas por greves ou qualquer outra causa inevitável ou fora de seu controle (caso fortuito ou de força maior).
- 10.24. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes.
- 10.25. Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase.
- 10.26. A CONTRATADA terá a responsabilidade civil com seguro incluso em sua proposta.



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

- 10.27.** A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer acidente ocorrido com terceiros, desde que tais acidentes possam ser atribuídos diretamente a atos ou omissões causados por negligências ou imprudências de seus prepostos.
- 10.28.** Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução deste contrato, e que sejam ajuizadas contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 10.29.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 10.30.** Durante a execução dos serviços, manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho.
- 10.31.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou de interesse do serviço público.
- 10.32.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.33.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.34.** Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e emergências bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento.
- 10.35.** Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso.
- 10.36.** Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.
- 10.37.** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 10.38.** No compressor de ar de comprimido, os equipamentos e dispositivos de segurança e controle serão fornecidos, instalados e mantidos pela empresa licitante vencedora, sem ônus direto na vigência do contrato.
- 10.39.** A instalação, remoção, movimentação e transporte de todos os itens que compõem as centrais de suprimento ficam a cargo da licitante vencedora.
- 10.40.** É de responsabilidade da empresa licitante vencedora realizar a interligação da rede de distribuição do equipamento até a rede mestre de fornecimento dos gases para as unidades.
- 10.41.** Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.
- 10.42.** Prestar pronto atendimento às Ordens de Serviços autorizadas pelo fiscal do contrato.
- 10.43.** Assegurar o perfeito funcionamento, mediante a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e insumos, de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante e pelas normas vigentes.
- 10.44.** Executar diretamente a manutenção do equipamento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

- 10.45. Garantir que seu Responsável Técnico estará presente, sempre que solicitado, para orientar o técnico, apresentar sugestões melhorias de serviço, resolver problemas e realizar serviços inerentes à sua função.
- 10.46. Quando realizada a manutenção corretiva do equipamento e este ou parte deste não tiver recuperação, dando como perda total, a CONTRATADA deverá elaborar Laudo Técnico e enviar a CONTRATANTE.
- 10.47. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição.
- 10.48. Ao retirar o equipamento ou partes do local de instalação, a CONTRATADA deverá solicitar autorização ao fiscal.
- 10.49. Responder pelos danos causados diretamente aos equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 10.50. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.
- 10.51. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 10.52. Remover todos os componentes/materiais (peças/entulho/lixo/óleo) retirados do equipamento, e do local do serviço e fazer a limpeza completa (bruta e fina), durante e após a execução dos serviços, se for necessário.
- 10.53. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física do local, utilizando materiais e ferramentas próprias, conforme orientação do fiscal do contrato.
- 10.54. Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor.
- 10.55. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE.
- 10.56. Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho (visando à segurança e proteção de seus funcionários) quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.
- 10.57. Fornecer todo material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados.
- 10.58. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.
- 10.59. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da CONTRATADA.
- 10.60. Utilizar, na execução do objeto, peças e insumos de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

- 10.61. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas imediatamente.
- 10.62. Prestar assistência técnica especializada no máximo de 04 (quatro) horas após as chamadas das unidades consumidoras.
- 10.63. A CONTRATADA deverá prestar de forma irrestrita, todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.
- 10.64. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 10.65. Atender de imediato as solicitações, corrigindo imediatamente após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 10.66. Todos os serviços e materiais que serão utilizados, durante a vigência do contrato, deverão ser fornecidos ou feitos pela CONTRATADA, seja substituição de qualquer peça, configuração ou qualquer outro material ou serviço necessário ao correto funcionamento, visando a execução do contrato.
- 10.67. No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio dos seus representantes legais, devidamente designados pela CONTRATANTE.
- 11.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 11.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste contrato, de forma a garantir, que continuem a ser os mais vantajosos para a administração da CONTRATANTE.
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com este Termo de Referência.
- 11.5. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 11.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do serviço prestado ao equipamento.
- 11.7. A CONTRATANTE se obriga a assegurar ao responsável técnico, empregados da CONTRATADA, o livre acesso ao equipamento e as suas dependências para execução dos serviços, objeto deste contrato, desde que o serviço de manutenção seja previamente agendado ou em casos de urgência.
- 11.8. Manter as condições do local de instalação do equipamento (ambientais, elétricas e mecânicas) dentro das especificações exigidas pelos fabricantes ou, em caso de ausência destas, seguir as recomendações da CONTRATADA.
- 11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida.
- 11.11. É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

- 11.12. Exigir após ter advertido a empresa CONTRATADA, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça sua confiança ou embarace a FISCALIZAÇÃO ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 11.13. Receber e atestar os documentos emitidos pela CONTRATADA desde que estejam em conformidade com a proposta aceita e com as legislações pertinentes.
- 11.14. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.15. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviço, fixando prazo para a sua correção.
- 11.16. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 12.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo SEHAC, através da Engenharia Clínica.

13. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIO RELATIVO AO OBJETO

- 13.1. Certidão Negativa do FGTS.
- 13.2. Certidão Negativa do ICMS.
- 13.3. Certidão Negativa do ISS.
- 13.4. Certidão Negativa de Débitos da UNIÃO-CNDU.
- 13.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 13.6. Comprovante de Inscrição do CNPJ.
- 13.7. Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da Empresa.
- 13.8. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. Atestado de capacidade técnica comprovando a aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e, compatível com o objeto da licitação, através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 14.2. Registro da empresa e seu responsável técnico junto ao CREA, comprovando possuir em seu quadro permanente, 1 (um) engenheiro detentor de atestado(s) de



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

responsabilidade técnica compatível com o objeto deste Termo de Referência, em características e quantidades similares ou superiores.

14.3. Registro da empresa e seu responsável técnico junto ao Conselho Federal/Regional de Farmácia ou Química.

➤ As comprovações elencadas nos itens 14.2. e 14.3. acima deverão ser efetuadas mediante a apresentação das ARTs dos profissionais ou atestados de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, mais o comprovante do vínculo de trabalho com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da carteira de trabalho ou contato social em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste, devendo esse vínculo ser confirmado no ato da assinatura do contrato.

14.4. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante autorizado a fabricar e armazenar (Gases Medicinais) e distribuir (correlatos/produtos para saúde).

14.5. Autorização de Funcionamento para fabricação, envase de gases medicinais emitida pela ANVISA (fabricar, armazenar, distribuir, expedir e importar (se for o caso) gases medicinais).

14.6. Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação/envase de gases medicinais por linha de produção (líquidos criogênicos/gases medicinais).

14.7. Licença de Operação para Transporte de Produtos Perigosos da Transportadora: Resolução nº 420, RDC 5232/2016 ANTT

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Poderão ser exigidos no Edital, documentos extras pertinentes ao certame.

15.2. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.3. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

Almir Fernandes Tenente
Eng. Eletricista - Eletrônica
CREA-RJ 1991100209
Matrícula: 2897



Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA - Processo Nº _____

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ TEL: _____

CNPJ: _____

Eu, _____, RG Nº _____, expedido por _____, representante legal da empresa, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na contratação epigrafada, que vistoriei as unidades de saúde pertencentes aos lotes abaixo discriminados, inteirando-me por completo das condições estipuladas no Termo de Referência, o grau de dificuldades dos serviços, número de empregados a serem envolvidos e demais peculiaridades do objeto.

UNIDADES VISITADAS	SIM	NÃO
UPA de Cascatinha:	()	()
UPA de Centro:	()	()
UPA de Itaipava:	()	()

Petrópolis, ____ de _____ de 2025.

Representante da empresa



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o N°. _____, vem por meio desta Declaração, informar que declinou, por livre e espontânea vontade, do direito a ela facultado pela Administração de realizar visita técnica na Unidade _____.

Declara, ainda, que se sente plenamente apta para a formulação de sua proposta de preços.

Petrópolis, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do profissional credenciado

Identidade: _____

CPF: _____



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

ANEXO III

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1.1. Prestação de serviço de locação dos equipamentos geradores / acondicionadores / distribuidores de oxigênio medicinal, bem como sua rede de distribuição e acessórios de fim de linha com manutenção corretiva e preventiva com troca de peças.

1.2. INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS:

- 1.2.1. Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA e as normas vigentes, com a seguinte instalação:
- a) Tanque estacionário de O₂ líquido + 1 Central Reserva de cilindros.
 - b) Gerador de Oxigênio Medicinal por PSA + 1 Central Reserva de cilindros.
 - c) Central de cilindros de oxigênio estacionários.
 - d) Recarga de cilindros de utilização emergencial nas ambulâncias de resgate que atendem as Unidades de Pronto Atendimento, com a entrega em local a ser determinado pelo gestor do contrato.
 - e) Rede de distribuição do oxigênio até os pontos de uso.
 - f) Postos de consumo de oxigênio.
 - g) Painéis de alarme de pressão baixa da rede.
 - h) Acessórios de fim linha dos postos de distribuição (fluxômetro, manômetros e umidificadores).
 - i) Manutenção regular, corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na central de gases.

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A prestação de serviços de locação de equipamentos para fornecimento continuado por lote de oxigênio medicinal contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a locação de tanques criogênicos ou usinas concentradoras, centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções corretivas e preventivas.

b) Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços:

- **Oxigênio Medicinal - metro cúbico (m³).**

c) O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

- **OXIGÊNIO MEDICINAL - Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.**

☎ Rua Vigário Correa, nº 1345, Corréas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320
✉ contato@sehac.com

🌐 www.sehac.com.br
📞 sehacoficial

☎ (24) 2236-6600
📞 Sehac oficial





Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

- **Símbolo: O2.**
- **Características Físico-químicas:**
 - Comburente.
 - Inodoro.
 - Insípido.
 - Não inflamável.
 - Peso molecular = 31,9988.
 - Produto sem efeito toxicológico.

d) As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostos de uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

d.1. Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo de 6 horas para gases medicinais.

d.2. Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

e) As instalações de suprimento por Usinas concentradoras devem atender a vazão mínima solicitada, determinada pela unidade, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

f) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

g) A cor padronizada para os cilindros locados será:

- **Oxigênio Medicinal => Verde.**

h) A instalação de **alarme de emergência** regionais, que indicam a queda na pressão de distribuição de 20% em determinados trechos, sendo obrigatória a instalação na central de gases, centro cirúrgico, sala da manutenção, unidade de terapia intensiva (Adulto e Neonatal), unidade pós cirúrgica e similares. Os Alarmes de emergência estão locados conforme projeto de instalações especiais e devem ser precisamente identificados.

i) Após a conclusão da rede de oxigênio, a mesma deve sofrer ensaio, onde irá ser aplicado o **teste de segurança**, conforme NBR 254 da ABNT. Antes de liberar para uso. Após a conclusão de todos os ensaios, a rede deve ser purgada com o gás para o qual foi pressurizada para remover qualquer tipo de partículas resultantes do manuseio. Deve-se executar esta purga abrindo todos os postos de utilização com o sistema em carga, do ponto mais próximo da central ao mais distante.

1.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

☎ Rua Vlgário Correa, nº 1345, Corréas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320
✉ contato@sehac.com

📧 sehacoficial

📱 sehacoficial

🌐 www.sehac.com.br
📧 sehacoficial

☎ (24) 2236-6690
📧 Sehac oficial





**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

1.4.1. TANQUES CRIOGÊNICOS:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H₂O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m³ em condição "standard", isto é 21°C e 760 mm Hg.
- b) Para permitir a verificação desta tabela, a CONTRATADA deverá apresentar declaração GASES MEDICINAIS, informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestado pelo Engenheiro Responsável Técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.
- c) A CONTRATADA poderá utilizar outro método de aferição, como totalizador de vazão instalado em caminhão, desde que seja comprovado e atestado a eficácia do sistema pelo Engenheiro Responsável Técnico.

1.4.2. DIMENSIONAMENTO:

- a) A capacidade dos tanques criogênicos ou usinas concentradoras, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de três dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA).

1.4.3. INSTALAÇÃO:

- a) A instalação dos tanques ou usinas concentradoras, centrais de suprimento e respectivas baterias de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 45 (Quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.
- b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).
- c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.
- d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- e) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- f) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

- g) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- h) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

1.4.4. ABASTECIMENTO:

- a) Os abastecimentos deverão obedecer ao cronograma pré-estabelecido pelas Unidades contempladas após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 04 (Quatro) horas a partir da solicitação da unidade solicitante.
- b) As Unidades estão especificados no item 5.1.1 (Item 5 - Modo e Local do Fornecimento).
- c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários designados e treinados, em horário predeterminado pela Unidade.
- d) No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.
- e) Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) o funcionário da CONTRATANTE que estará acompanhando o abastecimento deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número de sua matrícula e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço.
- f) Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

1.4.5. QUANTIDADES:

- a) No item 5.4 (Descrição Detalhada do Serviço) encontramos o consumo mínimo mensal de Oxigênio Medicinal a ser fornecido e serviços a executar.

1.5. USINAS CONCENTRADORAS:

- a) Nos postos de utilização de oxigênio gerado por usinas concentradoras localizados nas áreas críticas de consumo, deve haver identificação do percentual de oxigênio junto ao equipamento.
- b) O sistema deve interromper automaticamente o funcionamento da usina quando o teor do oxigênio na mistura for inferior a 93%. O sistema reserva deve entrar em funcionamento automaticamente, em qualquer instante em que a usina processadora interrompa sua produção.

1.5.1. INSTALAÇÃO:

Rua Vigário Correa, nº 1345, Corréas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320
contato@sehac.com

sehacoficial

sehacoficial

www.sehac.com.br
sehacoficial

(24) 2236-6600
Sehacoficial





**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

- a) A instalação da Usina concentradora e suas respectivas baterias de cilindros de reserva, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 45 (Quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com o previsto no Contrato, sem a descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.
- b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).
- c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.
- d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA
- e) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos e equipamentos instalados.
- f) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

1.5.2 ABASTECIMENTO:

- a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 04 (Quatro) horas a partir da sua solicitação.
- b) As Unidades estão especificados no item 5.1.1 (Item 5 - Modo e Local do Fornecimento).
- c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pela Unidade.
- d) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.
- e) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.
- f) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- g) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- h) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos e equipamentos instalados.
- i) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que executarão serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

1.5.3. DIMENSIONAMENTO:

- a) A quantidade de fornecimento do Oxigênio Medicinal deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de 02 (dois) dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).

1.5.4. QUANTIDADES:

- b) No item 5.4 (**Descrição Detalhada do Serviço**) encontramos o consumo mínimo mensal de Oxigênio Medicinal a ser fornecido e serviços a executar.

2. Prestação de serviços de locação dos equipamentos geradores / condicionadores / distribuidores de ar comprimido medicinal, com manutenção corretiva, preventiva com troca de peças.

2.1. INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS:

- 2.1.1. Ar Comprimido Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA e as normas vigentes, com a seguinte instalação:
- a) Acessórios de fim linha dos postos de distribuição (fluxômetro, manômetros e umidificadores).
 - b) Central de cilindros de Ar Comprimido medicinal quando aplicável.
 - c) Gerador de Ar Comprimido Medicinal duplex por compressores ou sistema similar, que atenda a norma vigente.
 - d) Manutenção regular, corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na central de gases.
 - e) Painéis de alarme de pressão baixa da rede.
 - f) Postos de consumo de Ar Comprimido medicinal.
 - g) Qualificação semestral do Ar Medicinal gerado.
 - h) Recarga de cilindros de utilização emergencial nas ambulâncias de resgate, que atendem as Unidades de Pronto Atendimento, com a entrega em local a ser determinado pelo gestor do contrato.
 - i) Rede de distribuição Ar Comprimido medicinal até os pontos de uso.

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.2.1. O fornecimento de Ar Comprimido Medicinal deverá atender à RDC 50 da ANVISA, e estes deverão estar de acordo com as características mínimas abaixo descritas:

2.2.2. FORNECIDO POR COMPRESSOR:



Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

- a) Os compressores que fazem parte da geração do oxigênio, devem ser isentos de óleo (por coalescência) e de água, do tipo parafuso lubrificados ou isentos com (inversor de frequência), optamos por esse modelo devido a economicidade no consumo de energia quando comparado aos compressores que não possuem esse tipo de tecnologia. A potência do compressor não deverá ultrapassar 20 HP para as 3 UPAs. O estudo solicitado no Item nº 07 deverá ser de acordo com o tipo de compressor escolhido por esta administração.
- b) A central de suprimento deve conter no mínimo, um compressor e um suprimento reserva com outro(s) compressor(es), equivalente ao primeiro ou que possa atender a demanda estimada.
- c) No caso de central com suprimento reserva de compressor(es), cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo contratado, com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, em caso de emergência.
- d) A sucção dos compressores de Ar Comprimido medicinal deve estar localizada do lado de fora da edificação, captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação proveniente de sistemas de exaustão, tais como fornos, motores de combustão, descargas de vácuo hospitalar, remoção de resíduos sólidos, etc.
- e) Um dispositivo automático deve ser instalado de forma a evitar o fluxo reverso através dos compressores fora de serviço.
- f) A central de suprimento com compressores de ar deve possuir filtros ou dispositivos de purificação, ou ambos quando necessário, para produzir o ar medicinal com os seguintes limites máximos poluentes toleráveis:
- **N₂**: Balanço.
 - **O₂**: 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio.
 - **CO**: 5 ppm máximo.
 - **CO₂**: 500 ppm máximo.
 - **SO₂**: 1 ppm máximo.
 - **NOx**: 2 ppm máximo.
 - **Óleos e partículas sólidas**: 0,1 mg/m³ máximo.
 - **Vapor de água**: 67 ppm máx. (Ponto de orvalho: - 45,5°C, referido a pressão atmosférica).
- g) As instalações de suprimento de Ar Comprimido medicinal, devem atender a vazão mínima determinada pela unidade, necessitando de uma unidade de suprimento reserva (compressor ou equivalente).
- h) As instalações de suprimento de Ar Comprimido medicinal, devem conter 1 (um) sensor de alarme de presença de umidade na rede de Ar Comprimido, que deverá ser instalado na saída do sistema de purificação, antes da Rede de Distribuição de Ar Comprimido. Este deverá alarmar sonora e visualmente, quando houver presença de umidade no Ar Comprimido e deverá ser sensível a Ponto de Orvalho acima de - 45,5°C.
- i) As instalações de suprimento de Ar Comprimido medicinal devem conter 1 (uma) válvula reguladora de pressão na saída para controle da pressão do Ar Medicinal fornecido.
- j) As instalações de suprimento de Ar Comprimido medicinal devem ser montadas em armário insonorizado para obtenção de níveis de ruído inferiores a 70 dB(A).
- k) Após a instalação de suprimento de Ar Comprimido medicinal, a CONTRATADA deve executar a qualificação do ar comprimido, conforme ISO 8573-1 obedecendo aos parâmetros abaixo:
- Periodicidade semestral.
 - Ponto de coleta: Casa de máquinas após sistemas de filtragem e secagem. O transporte, instalação, interligação à rede de distribuição dos gases e à rede elétrica (dentro do abrigo)



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

deverão estar inclusos nos preços.

- l) O transporte, instalação, interligação à rede de distribuição dos gases e à rede elétrica deverão estar inclusas nos preços.

2.2.3. Parâmetros Requeridos:

a) Análise da Presença de Óleo no Ar Comprimido:

- Detectar presença de óleo sob a forma de vapor ou aerossol, que possam estar presentes no Ar Comprimido.
- Instalação de aparelho apropriado para a coleta de material nos pontos considerados.

OBS: Normas recomendadas - Espectrofotometria no Infravermelho.

b) Análise da Presença de Umidade no Ar Comprimido e sua Quantificação:

- Quantificar a umidade relativa e o ponto de orvalho para a condensação do vapor de água presente no Ar Comprimido;
- Análise da presença de umidade no Ar Comprimido e quantificação, baseado em normas;

OBS: Utilização de Termo-Higrômetro.

c) Contagem de Partículas Não Viáveis:

- Realizar amostragem do Ar Comprimido com contador de partículas para verificar a classificação de acordo com a NBR ISO 14644, as amostragens deverão ser feitas para partículas de 0,5µ e 5,0µ no mínimo, sendo realizadas 3 amostragens por teste em cada ponto.

d) Contagem total de Bactérias

Instalação de aparelho apropriado para coleta de amostra para contagem total de bactérias e fungos.

- Deverão ser emitidos laudos com a descrição de todo o procedimento, resultados e análises, incluindo calibração dos instrumentos utilizados;
- Deverá ser emitido juntamente com o relatório sugestões de melhorias eventuais ao sistema de geração, tratamento e distribuição do Ar Comprimido.

2.2.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2.4.1. DIMENSIONAMENTO

- a) A quantidade de fornecimento de Ar Comprimido Medicinal deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de 02 (dois) dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

☎ Rua Vigário Correa, nº 1345, Corréas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320
✉ contato@sehac.com

@ sehacoficial

f sehacoficial

🌐 www.sehac.com.br

📞 sehacoficial

☎ (24) 2236-6600

📞 Sehac oficial





**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

2.2.4.2. ABASTECIMENTO.

- a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 04 (quatro) horas a partir da sua solicitação.
- b) Unidades:
 - UPA Centro.
 - UPA Cascatinha.
 - UPA Itaipava.
- c) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.
- d) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário predeterminado pela Unidade.
- e) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- f) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- h) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- i) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer a orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- j) A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação e treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

2.2.4.3. QUANTIDADES.

- a) No item 5.4 (Descrição Detalhada do Serviço) encontramos a solicitação do consumo de Ar Comprimido Medicinal a ser fornecido.

3. Prestação de serviços de locação dos equipamentos geradores / acondicionadores / distribuidores de vácuo clínico, com manutenção corretiva, preventiva com serviço de troca de peças

3.1. INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS

☎ Rua Vigário Correa, nº 1345, Corrêas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320
✉ contato@sehac.com @ sehacoficial f sehacoficial

🌐 www.sehac.com.br
📍 sehacoficial

☎ (24) 2236-6600
📱 Sehac oficial





**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

- a) Gerador de Vácuo Clínico conforme RDC 50 da ANVISA.
- b) Painéis de alarme de pressão negativa insuficiente da rede.
- c) Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios na (central de gases).

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O sistema central deve ser operado por, no mínimo, duas bombas, com capacidades equivalentes. Cada bomba deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionar alternadamente ou em paralelo em caso de emergência.
- b) No caso de um sistema com duas bombas ou mais a capacidade destas deve ser tal que 100% do consumo máximo provável possam ser mantidos por uma bomba reserva.
- c) Um reservatório de Vácuo deve ser previsto em todos os sistemas de Vácuo hospitalar, a fim de que as bombas não tenham de operar continuamente sob baixa demanda.
- d) Somente pode ser utilizado o sistema de Vácuo Clínico com coleta do produto aspirado em recipiente junto ao ponto de utilização.
- e) Deve ser previsto um sistema de alarme de emergência por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de Vácuo, abaixo de 400 mm Hg.
- f) Cada posto de utilização de Vácuo deve ser equipado com uma válvula autovedante, e rotulado legivelmente com o nome ou abreviatura, símbolo e cores para identificação.
- g) Devem ser instaladas duas cadeias de filtragem compostas cada uma de no mínimo: 1 pré-filtro 1 μ + 1 filtro 0,01 μ - As cadeias de filtragem do ar deverão ser montadas em circuito "by-pass", de forma a permitir a retirada de qualquer um dos elementos sem necessidade de paralisação de fornecimento do Vácuo.
- h) A utilização do "Sistema Venturi" para geração de Vácuo só é permitida quando acoplada a um sistema de filtro que impeça a contaminação do ambiente.
- i) A descarga da central de Vácuo deve ser obrigatoriamente dirigida para o exterior do prédio, com o terminal voltado para baixo, devidamente telado, preferivelmente acima do telhado da central de vácuo e das construções vizinhas e localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de ar ou abertura do edifício.
- j) Uma placa de sinalização de atenção e risco deve ser adequadamente colocada próxima ao ponto de descarga do Vácuo.
- k) As instalações de suprimento de Vácuo Clínico devem ser montadas em armário insonorizado para obtenção de níveis de ruído inferiores a 70 dB(A)
- l) A qualificação do ar exaurido pelo sistema de Vácuo obedecerá ao seguinte padrão:
 - > **Qualidade do ar exaurido:**
 - Livre de bactérias;
 - Livre de odor.



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

➤ **Parâmetros:**

Limites máximos de poluentes:

- Odor: Livre;
- Bactérias: Livre.

Procedimentos para contagem total de Bactérias e fungos presentes no ar exaurido:

- Instalação de aparelho apropriado para coleta de amostra para contagem total de bactérias e fungos.
- Deverão ser emitidos laudos com a descrição de todo o procedimento, resultados e análises, incluindo certificados de calibração dos instrumentos utilizados.
- Deverá ser emitido juntamente com o relatório sugestões de melhorias eventuais ao sistema de Vácuo.

4. TRANSPORTE:

- Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).
- A marcação deve ser exibida em cada cilindro, equipamento ou tanque, transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro, equipamento ou tanque, e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.
- Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".
- O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume, próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas, que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.
- Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
- O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

5. MANUTENÇÕES:



Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

- a) Os critérios das manutenções corretivas e preventivas, dos equipamentos (Tanques e Usinas Concentradoras e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais) devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.
- b) A **manutenção técnica corretiva**: irá contemplar os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.
- c) A **manutenção técnica preventiva**: Irá contemplar os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- d) Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.
- e) As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das unidades de saúde.
- f) As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.
- g) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- h) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.
- i) A cada visita corretiva e preventiva, os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.
- j) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

6. PERIODICIDADE DAS REVISÕES:

CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal

 Rua Vigário Correa, nº 1345, Corréas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320
  www.sehac.com.br
 (24) 2236-6600

 contato@sehac.com

 [sehacoficial](#)

 [sehacoficial](#)

 [sehacoficial](#)

 [Sehac oficial](#)





Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

- Verificação de filtros.	Mensal
- Verificação de drenos.	Mensal
- Testes de funcionamento.	Mensal
- Qualificação do Ar Fornecido ou Gerado.	Mensal
- Aferição e Calibração da Instrumentação.	Anual

CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
- Verificação de filtros.	Mensal
- Verificação de drenos.	Mensal
- Testes de funcionamento.	Mensal
- Limpeza.	Mensal
- Qualificação do Ar Exaurido.	Mensal
- Aferição e Calibração da Instrumentação.	Anual

CENTRAL DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
- Limpeza.	Mensal
- Aferição e Calibração da Instrumentação.	Trimestral
- Pintura e atualização da comunicação visual	Anual

CENTRAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
- Limpeza.	Mensal
- Aferição e Calibração da Instrumentação.	Trimestral
- Pintura e atualização da comunicação visual	Anual

**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

TANQUES CRIOGÊNICOS	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
- Limpeza.	Trimestral
- Aferição e Calibração da Instrumentação.	Trimestral
- Pintura e atualização da comunicação visual	Anual

USINA CONCENTRADORA	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do Estado dos Seguintes Componentes:	
- Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Semanal
- Limpeza.	Mensal
- Aferição e Calibração da Instrumentação.	Anual
- Pintura e atualização da comunicação visual	Anual

7. INFORMAÇÕES TÉCNICAS**7.1. ESTUDO DE CONSUMO DE ENERGIA:**

- a) Estudo (análise de eficiência energética) dos compressores do sistema de produção de oxigênio. O estudo deve ser feito por uma empresa, que não esteja participando da referida licitação ou que seja do mesmo grupo.

7.2. POSICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- a) Planta baixa com as dimensões dos espaços e equipamentos (primários e secundários), com suas devidas descrições e posicionamentos, conforme futura instalação nas dependências das **UPAs (Cascatinha, Centro e Itaipava)**.

7.3. DEMONSTRATIVO DE CONSUMO:

- a) Demonstrativo de cálculo para dimensionamento do seu sistema de gases medicinais, conforme a tabela abaixo, contendo os seguintes dados:

☎ Rua Vigário Correa, nº 1345, Corrêas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320
✉ contato@sehac.com

🌐 sehacoficial

📺 sehacoficial

🌐 www.sehac.com.br

🐦 sehacoficial

☎ (24) 2236-6600

📺 Sehac oficial





**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

- I) Identificação do gás ofertado.
- II) Identificação da sala e respectivos pontos.
- III) Demanda em Litros/minutos e Metros Cúbicos por minuto.
- IV) Fator de Simultaneidade - Taxa de Uso: Percentual médio em relação à quantidade de leitos das áreas do hospital.
- V) Vazão em Metros Cúbicos por Ambiente.
- VI) Vazão em Metros Cúbicos por Sala.
- VII) Total da vazão em m³/h de Sistema Ofertado.
- VIII) Deverá ser apresentado uma planilha por cada unidade - UPA (Cascatinha, Centro e Itaipava).

LISTA DE POSTOS DE () DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA					
AMBIENTE	Nº DE POSTOS	DEM. LT/MIN	DEM. M3/MIN	TAXA USO	VAZÃO M³/H
	0				
	0				
	0				
Subtotais	0				

Almir Fernandes Tenente
Eng. Eletricista - Eletrônica
CREA-RJ 1991100209
Matrícula: 2897

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____
representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, com sede à

declara expressamente, para fins de comprovação junto a Comissão de Licitação, que visitou as áreas do Hospital Alcides Carneiro, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas e estruturais, do HAC, referente ao Pregão Presencial nº ____/2025, processo nº ____/2025, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações, condições necessárias e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos, e elaboração de proposta comercial, de acordo com o solicitado no Edital N° ____/2025 e seus anexos.

Petrópolis, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do colaborador do SEHAC que acompanhou a visita

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declara expressamente, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e demais anexos que o Pregão Presencial nº ____/2025 processo nº ____/2025

Petrópolis, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa